



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

**ATA da 7ª. Reunião da Comissão Especial de Seleção de Entidade qualificada como
Organização Social – OS**

1 Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as dez horas,
2 deu-se início no auditório da Secretaria Municipal de Itaboraí, reunião da Comissão
3 Especial para acompanhamento e Fiscalização de Contrato e Gestão, contando com a
4 presença dos membros da Comissão Especial de Seleção – Filipe da Silva Lima –
5 Assessor Técnico, Marques César Gomes de Sá – Coordenador do FMS e Presidente
6 desta Comissão, Sônia Maria Rodrigues Vieira – Sub Secretária de Atenção
7 Especializada, Renato de Gasperis Botticini – Sub Secretário de Vigilância em Saúde, e
8 Antônio José de Lima Dias, Procurador do Município, membro da Secretaria Municipal
9 de Governo. Iniciou-se a sétima reunião deliberativa da comissão, onde foi realizada a
10 leitura da 6ª ata desta comissão, e aprovada por todos; após aprovação foi deliberado o
11 encaminhamento da ata de abertura do certame 002/2017 e a sexta ata da comissão para
12 Secretaria de Governo com vista ao departamento de comunicação para a publicação no
13 sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí para maior transparência dos atos desta
14 comissão. Dando seguimento aos trabalhos da comissão, foi analisado a documentação
15 que as empresas entregaram demonstrando a boa situação financeira de acordo com o
16 item 5.2 do edital 002/2017 Processo administrativo 2189/2017, foram verificados nos
17 órgãos competentes que validaram os contabilistas que assinaram a documentação
18 junto ao conselho de classe e a validação dos cálculos apresentados para os índices:
19 Índice Liquidez Geral, Índice de Solvência Geral e Índice de Liquidez Corrente. A
20 empresa Cruz Vermelha em sua documentação não apresentou o Índice de Solvência
21 Geral, sendo desclassificada tendo em vista a perda de sua habilitação. Ficando as
22 empresas MAHATMA GANDHI, INSAÚDE e GERAÇÃO habilitadas para a próxima
23 etapa. Respondendo também outros questionamentos da Empresa IBAS, com relação a
24 empresa Mahatma Gandhi referindo-se ao documento do CRC (Certificado de Registro
25 Cadastral) que é pertencente a Secretaria de Planejamento do Estado do Rio de Janeiro
26 pra o departamento de compras, para emissão deste documento a empresa solicitante
27 deverá preencher um formulário e anexar documentações para comprovar os dados e
28 após ter a posse da referida certidão. A Comissão em diligência constatou que a CNDT
29 embora no documento com vencimento 17/06/2017, hoje 24/07/2017, retirada
30 novamente no sítio oficial está com validade até 20/01/2018; O comprovante de CNPJ
31 emitido também nesta data encontra-se ativo; Verificou-se também que a certidão
32 conjunta emitida pela PGFN e RFB encontra-se válida até 09/01/2018; Referente ao
33 documento ICMS a certidão está válida até 21/01/2018; Quanto ao ISSQN, o
34 documento não é retirado no sítio da Prefeitura Municipal de Catanduva –SP; em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Junior – 732 – Nancilândia – Itaboraí – RJ


Cep: 24801-064 Tel: 3639-1574 Ramal: 2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

**ATA da 7ª. Reunião da Comissão Especial de Seleção de Entidade qualificada como
Organização Social – OS**

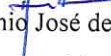
35 diligência ao documento contido na documentação da empresa conforme folhas 59,
36 encontra-se com validade de 180 dias após a sua data de expedição 09/06/2017; Quanto
37 ao documento do FGTS também se encontra válido. Sobre a Norma regulamentadora 07
38 e 09 (NR 07 e NR 09) não são documentos exigidos para qualificação das entidades,
39 sendo esses documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho para a manutenção do
40 PCMCO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a PPRA (Programa
41 de prevenção de Riscos Ambientais). Diante desta diligência, a Comissão constata que a
42 Empresa questionada está com suas certidões em dia. Concernente ao anexo VIII do
43 edital a Comissão entende que a respectiva declaração não faz parte do documento de
44 habilitação e também considera irrelevante o cargo ocupado na organização, pois, o
45 próprio modelo exige que seja assinado por um dos representantes legais. A Comissão
46 realizou a conferência junto ao sítio da Receita Federal do Brasil no QSA (Quadro de
47 Sócio e administradores) e observou que os nomes constantes nos documentos fazem
48 parte do quadro acima. No questionamento feito pelo IBAS em relação aos anexos VII e
49 VIII da INSAUDE encontram-se sem firma reconhecida; Constatou-se que de fato não
50 estavam com os reconhecimentos pelo cartório como pede as observações nos anexos.
51 A Comissão por seus componentes possuírem fé pública, identificando que em outros
52 documentos possuíam a assinatura com reconhecimento por semelhança, os membros
53 realizaram a autenticidade das assinaturas, aceitando o documento. Sobre o ponto CRC
54 que a questionada apresentou certidão do município de Itaboraí e não do Estado de São
55 Paulo, a Comissão entende que não são documentos exigidos para qualificação. A
56 reunião foi encerrada as 17:50min. Eu, Sônia Maria Rodrigues Vieira, secretária desta
57 comissão, lavrei e assinei a presente ata.

58
59 
60 Marques César Gomes de Sá
61 Presidente-CES Mat: 1516

61 
62 Sônia Maria Rodrigues Vieira
63 Secretária CES Mat: 37998

61 
62 Filipe da Silva Lima
63 Membro Mat: 38351

64 
65 Renato de Gasperis Botticini
66 Membro Mat: 13882

64 
65 Antônio José de Lima Dias
66 Membro Mat: 18637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Junior – 732 – Nancilândia – Itaboraí – RJ

Cep: 24801-064 Tel: 3639-1574 Ramal: 2134